DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 310, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo, designação de Comissão Especial e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 108, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, art. 15 e parágrafos da Lei Municipal n.º 761/2018, §2º e §4º da Lei Municipal n.º 798/2019 e art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.302/2019 e o protocolo n.º 1351-2019,

CONSIDERANDO que o Município de Guareí celebrou Contrato de Gestão com Organização Social qualificada para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços complementares do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) "Adalberto Rocha" e Contrato Emergencial para atender o convênio com a Secretaria da Administração Penitenciária junto às unidades prisionais locais;

CONSIDERANDO que a Organização Social contratada, conforme apontamentos em Relatório elaborado pelo Comissão de Avaliação de Execução dos referidos Contratos, veio a descumprir as cláusulas contratuais dos termos de contratação 57 e 63/2019, deixando de recolher os encargos sociais de seus funcionários nos meses de maio, junho, julho e agosto do presente ano, não recolhendo, no mesmo período, o Imposto de Renda e PIS/COFINS, não efetuando o pagamento de salário de dois médicos referente ao mês de agosto/2019, não efetuando o pagamento dos salários dos prestadores de serviços nas datas corretas, além de não apresentarem as prestações de contas completas para análise da Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 798/2019, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pela Poder Executivo, autorizou a municipalidade a assumir a execução dos serviços através de intervenção em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais pela Organização Social nos Contrato de Gestão mencionados linhas acima;

CONSIDERANDO que os apontamentos realizados pela Comissão de Avaliação de Execução dos Contratos indicam que houve descumprimento das obrigações contratuais pela Organização Social Contratada;

CONSIDERANDO que, diante de tais inadimplências por parte da Organização Social, houve a necessidade do Município intervir nos Contratos de Gestão mencionados acima, nos termos do Decreto nº 1.302/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

Diante das considerações acima, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis ao caso concreto por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, para comprovar as causas determinantes da medida de intervenção e apurar eventual responsabilidade do INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita do CNPJ sob o n.º 07.638.566/0001-92 e de seus representantes, com sede na Rua Dr. João Colin, n.º 1285, no município de Joinville – SC, CEP 89.204-001.

Art. 2º Designar os servidores estáveis: Giani Walquiria Martins, portadora do R.G. n.º 23.096.563-5; Elisângela Siqueira de Barros, portadora do R.G. n.º 22.278.872-0; Cátia Ribeiro, portadora do R.G. n.º 45.732.229-9 para comporem a Comissão Especial, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Designar a servidora municipal efetiva Elisângela Siqueira de Barros, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018
www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, a critério da Chefia do Executivo, mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão Especial.

Art. 5º Determinar a todos os servidores públicos municipais, especialmente os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o pronto atendimento as requisições da Comissão Especial, bem como a integral colaboração na apuração dos fatos relacionados ao caso em apreço, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Instrua-se a presente portaria com cópias dos diplomas legais mencionados no introito, bem como todo e qualquer documento relacionado ao tema, remetendo-se a presente para posterior deliberação da comissão designada, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano, na pessoa de seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, para ciência da instauração do presente procedimento administrativo e, caso queira, apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Aviso de Recebimento dos Correios pela municipalidade.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” em 30 de outubro de 2019.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada